



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.633/2018

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 31 de agosto de 2018

#### LEI Nº 1.633, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2018, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 230.000,00 no Orçamento Anual de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2018, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2018, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

01 - Agricultura

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0075 - Assistência Financeira e Material

1517 - Aquisição de Trator Agrícola.

4.4.90.52.00-0001-Equipamentos e Material Permanente -114654 R\$ 93.013,70

4.4.90.52.00-1516-Equipamentos e Material Permanente -114553 R\$ 136.986,30

**TOTAL: ..... R\$ 230.000,00.**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei:



## BROCHIER - RS

---

**I** - a transferência de recursos financeiros por auxílios e convênios do Governo Federal / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 136.986,30 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); e

**II** - a redução da seguinte dotação orçamentária:

04.01.20.606.0075.2004.344.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente -412, no valor de R\$ 93.013,70 (noventa e três mil, treze reais e setenta centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE AGOSTO DE 2018.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**